

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

0119

Page 1 of 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
02992/18	01/10/2018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
17/10/2018		GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AM	JERONIMO LEMES SIQUEIRA

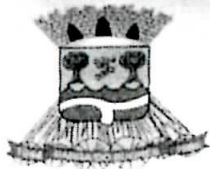
ITEM		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.029.599	VEÍCULO- TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL ZERO QUILOMETRO, AN	UNID	1
PROPONENTES				
CODIGO	NOME		VLR UNIT.	TOTAL
21851	MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE		161.700,00	161.700,00
22146	MUNICIPIO DE NOVA MARINGA		164.750,00	164.750,00
22474	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI		256.500,00	256.500,00
23082	MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES		140.000,00	140.000,00
23083	MUNICIPIO DE VILA RICA		218.000,00	218.000,00
23084	LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI		256.000,00	256.000,00
23085	TOYOTA DO BRASIL LTDA		256.800,00	256.800,00
PROPONENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
23082	MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES		140.000,00	140.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			207.678,57143	207.678,57143

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
21851	MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE	37.465.200/0001-20	161.700,00
22146	MUNICIPIO DE NOVA MARINGA	37.464.831/0001-24	164.750,00
22474	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	22.827.926/0001-98	256.500,00
23082	MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES	03.507.522/0001-72	140.000,00
23083	MUNICIPIO DE VILA RICA	03.238.862/0001-45	218.000,00
23084	LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	07.488.946/0001-98	256.000,00
23085	TOYOTA DO BRASIL LTDA	59.104.760/0001-91	256.800,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES			VALOR
CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
23082	MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES		140.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES			140.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
Alecio Tafarel Junior



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011-A/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018 – SRP**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **JC AUTO MOTORS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.227.348/0002-50, estabelecida à Avenida Ismael Jose do Nascimento nº 1560-W, Bairro Jd Tangara II, na cidade de Tangara da Serra/MT, Representa a CONTRATADA o seu procurador o Sr. **JOSE CARLOS IUNES JUNIOR**, portador da cédula de Identidade RG nº 245.141 SSP/MT, inscrito no CPF nº 388.233.221-20, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

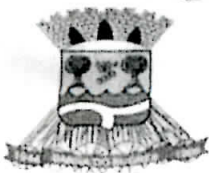
A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÕES DE VEICULOS PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, conforme especificações constantes no Anexo I** deste edital do edital.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922

*Áivaldo S. Bezerra*

*R.*





ITEM	QUAN T	UNID	EQUIPAMENTO	MARCA	VALOR TOTAL
1	1	1	VEICULO - PICK-UP CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, MINIMO 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 A RE, COM DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 175 CV, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, ALARME, CAMBIO AUTOMATICO, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 05 LUGARES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS LEGALMENTE EXIGIDOS PELO CONTRAN, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO PROPONETE.	MITSUBISHI	R\$ 140.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 140.000,00</b>

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração e Finanças, através do Almojarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

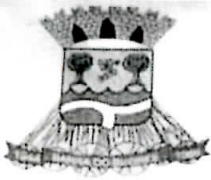
Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: admva.barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO BUGRES**

Rivaldo

P.



Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 011/2018 - SRP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT ou em outro local designado pela autoridade competente.

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Marechal Rondon, s/n, Barra do Bugres/MT no Almoxarifado Central, anexo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para início para fornecimento será logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

**Parágrafo Segundo** - o CONTRATANTE deverá entrar em contato com a Secretaria solicitante, logo após a entrega da emissão de requisição de serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: [adm@barradobugres.mt.gov.br](mailto:adm@barradobugres.mt.gov.br) Fone: (65)3361-1921/1922





São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais





vigentes:

XI - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT obriga-se a:

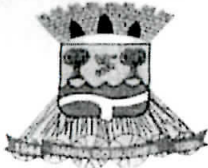
Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922

✱

*[Handwritten signature]*

*Rivaldo L.*





- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a



revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificadas respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

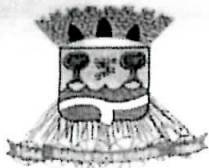
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço

  
*Rivaldo*



13  
[Signature]

registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso a secretaria não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o



[Signature]

[Signature]

Rivaldo P.



20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - **10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;**

**Parágrafo Quinto** - **A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.**

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;

b) Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:**  
09.00200.10.302.6030.1127-4.4.90.52.00.00-0114

AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº011/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

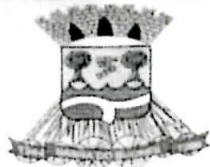
Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922

4

Rivaldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO BUGRES**  
NOVOS TEMPOS

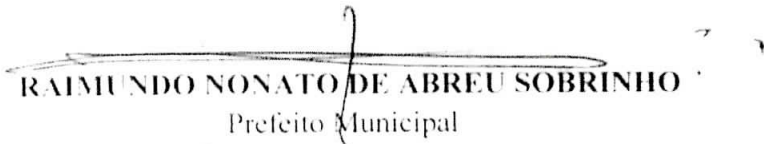


### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

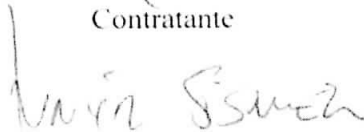
As partes contratantes elegem o foro de Barra do Bugres/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Barra do Bugres - MT, 11 de Julho de 2018.

  
RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO


Prefeito Municipal  
Contratante




JC AUTO MOTORS LTDA  
JOSE CARLOS IUNES JUNIOR  
Contratado

  
SAULO ALMEIDA ALVES  
OAB/MT - 13.615

Testemunhas:

  
CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA  
RG nº: 0968824-2 SSP/MT  
CPF nº: 974.605.591-72

  
ERIVALDO SOUZA BEZERRA  
RG Nº: 11864230 SJ/MT  
CPF Nº: 832.115.351-87



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

**MENU**

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

## Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 01 (UM) VEICULO 0 KM, UTILITÁRIO FECHADO TIPO CAMIONETA, PARA O GABINETE DO PREFEITO.

**LICITAÇÃO Nº:** 00000000016/2018

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**MUNICÍPIO:** VILA RICA

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 20/04/2018

**ABERTURA PROPOSTAS:** 04/05/2018

**LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:** 04/05/2018

**VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 218.000,00

Histórico de Situação

**ABERTURA RETIFICADA** em 20/04/2018

**HOMOLOGADA** em 16/05/2018

**HOMOLOGADA** em 16/05/2018

Ítems

- VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - VEICULO PICKUP, ZERO KM, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISICAO OU SUPERIOR, TRACAO 4X2 OU 4X4, CABINE DUPLA,LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN COM O PRIMEIRO EMPLOCAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN,COMBUSTIVEL DIESEL,FABRICACAO NACIONAL, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PARA O PASSAGEIRO DIANTEIRO,COM 04 PORTAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, BARRAS

DE PROTECAO LATERAL NAS QUATRO PORTAS,PROTETOR DO CARTER, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO, CACAMBA TOTALMENTE EM ACO E/OU ALUMINIO COBERTA COM CAPOTA MARITIMA,COR PRATA,TRANSMISSAO MANUAL DE 5 OU 6 VELOCIDADES, ENGATE PARA REBOQUE NA PARTE TRASEIRA DO VEICULO, ENCOSTOS DE CABECA REGULAVEIS NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, RODAS DE LIGA LEVE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES INCLUINDO A LATARIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM,CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA,MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, POTENCIA MINIMA DE

Quantidade: 01 por R\$ 218.000,00 = R\$ 218.000,00

PARTICIPANTES: ASUCA MOTOS LTDA

O dinheiro público  
é de todos.

Acesso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido

#### Institucional

Conheça o Tribunal  
História  
Composição  
Ministério Público de Contas  
Fiscalizados  
Ouvidoria  
Corregedoria

#### Pesquisas e Serviços

Processos  
Jurisprudência  
Legislação e Normativos  
Certidão Negativa de Débitos  
PUG - Área Restrita  
GEO-OBRAS  
Boleto Online

#### Transparência

Consulta por Assunto  
Solicitação de Informação

#### Imprensa

Notícias  
Artigos  
Publicações  
TV Contas  
Rádio TCE  
Sessão Plenária  
Galeria de Fotos

#### Escola de Contas

Eventos  
Ensino a Distância do TCE  
Certificados

**CENTRO EDUCACIONAL UNISAT LTDA ME  
DO NUCLEO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**ASSUNTO:** Retirada de materiais e equipamentos depositados em unidade escolar dessa municipalidade.

Senhora Diretora;

**CLAIR ZAMO PAGLIARINI**, Secretária Municipal de Educação, vem por meio do presente instrumento, **NOTIFICÁ-LA** do seguinte:

1. Por força do Termo de Convênio de Cessão de uso, firmada no dia 12 de setembro de 2012, respaldada na Lei Municipal nº. 529, de 12/9/2012, a instituição de ensino representada por Vossa Senhoria vem ocupando uma sala nas dependências da Escola Municipal Germano Lazarette para o acondicionamento/depósito de materiais, representados pelos seguintes itens:

Um computador com impressora;

um armário de aço com duas portas;

um arquivo de aço para pastas suspensas;

uma caixa contendo equipamentos diversos e peças;

um totem de identificação da UNOPAR

2. Contudo, tendo em vista a *expiração do prazo* avençado para a execução do objeto do sobredito convênio, sem a observância durante todo o período de vigência previsto no artigo 2º da Lei nº. 529, de 12 de setembro de 2012, bem como do respectivo termo de convênio de cessão de uso, é a presente para **NOTIFICÁ-LA** a proceder a desocupação da sala de administração em que se encontram depositados os aludidos materiais antes elencados, com a retirada desses, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias contados da publicação da presente, uma vez que o referido espaço será destinado a outras finalidades pela administração.

3. Cabe por fim enfatizar que em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, os referidos materiais e equipamentos serão transferidos para depósito no pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos dessa municipalidade, não se responsabilizando doravante pela sua guarda ou conservação, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente notificação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2018.

**Registre e publique-se.**

**CLAIR ZAMO PAGLIARINI**

**Secretária Municipal de Educação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018**

Aos treze dias do mês de Agosto de 2018, na sede do **Município de Canabrava do Norte - MT**, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte e do outro lado a empresa **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento inserta nos autos, resolvem registrar os preços para a aquisição de Veículos, **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Pregão Presencial nº 033/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Veículo Zero Km, categoria popular, fabricação nacional, com carroceria Hatch, Motorização 1.0, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, quatro portas, bicombustível (gasolina e etanol), potência mínima de 65 CV, com altura mínima de 130mm do cârter no solo, ar condicionado, cor branca, direção elétrica/hidráulica, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cârter, jogo de tapetes de borracha, capacidade de transporte para 05 passageiros, 05 marchas à frente e uma à ré, com todos equipamentos exigidos pelo Contran e um Veículo automotor, tipo pick-up/camioneta, cabine dupla, 4X4, (diesel), Novo, Zero Km (1º emplacamento), com motorização de no mínimo 170 CV, Cilindrada mínima 1956 cm³, Distância entre-eixos mínima de 2990 mm, altura mínima de 1743 mm, tanque de combustível mínimo de 60 litros, com uma carga útil mínima de 1000kg, Ano Modelo 2018/2018 ou 2018/2019, com Ar condicionado, Câmbio Automático, com no mínimo AIRBAG duplo com bancos de couro, protetor de cârter, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, combustível diesel, capacidade de 05(cinco) passageiros incluindo o motorista, 04 portas, direção hidráulica/elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), pintura sólida na cor branca, rodas com aro no mínimo 16", rodas de liga leve, cinto de Segurança de 03 (três) pontos em todos os assentos e demais itens de segurança exigido por lei, com frete incluso, com manuais do proprietário, de manutenção e garantia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os bens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os bens dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 20 (vinte) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os bens, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	Unid.	Veículo Zero Km, categoria popular, fabricação nacional, com carroceria Hatch, Motorização 1.0, 4 portas, bicombustível, potência mínima de 65 CV, ar condicionado, cor branca, direção elétrica/hidráulica, capacidade de transporte para 05 passageiros, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. – Fiat Mobi;	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
02	01	Unid.	Veículo automotor, tipo pick-up/camioneta, cabine dupla, 4X4, (diesel), Novo, Zero Km, 170 CV, Ano Modelo 2018/2019, com Ar condicionado, Câmbio Automático, com no mínimo AIRBAG duplo com bancos de couro, protetor de caráter, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, capacidade de 05(cinco) passageiros incluindo o motorista, 04 portas, direção hidráulica/elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), pintura sólida na cor branca. Chevrolet S10;	R\$ 161.700,00	R\$ 161.700,00

#### CLASSIFICAÇÃO FINAL

EMPRESA: TATIANA CAPITANIO - VEICULOS.

CNPJ: 09.103.941/0001-25;

ENDEREÇO: AVENIDA JULIO JOSÉ DE CAMPOS, 58, SALA B, CENTRO, ÁGUA BOA/MT, CEP: 78.635-000;

TELEFONE: (62) 3468-1803;

E-MAIL:

VALOR GLOBAL: R\$ 205.700,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS);

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte-MT – 13 de Agosto de 2018

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	TATIANA CAPITANIO - VEICULOS. Tatiana Capitanio. Contratada
--	---

**TESTEMUNHAS:**

Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13
--	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018**

Pelo presente instrumento contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade no município de Canabrava do Norte MT, portador da RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **J. PRESSI SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.501.192/0001-50, estabelecida à rua 02, nº 475, Setor Sul, na Cidade de Vila Rica, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Jurandi Pressi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 02, nº 475, Setor Sul, na Cidade de Vila Rica, estado de Mato Grosso, Carteira de Identidade nº. 12477877 SSP/MT, CPF nº. 844.180.871-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decretos Municipais, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 311/2018, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas e caminhões para uso da secretaria municipal de obras na realização de trabalho de execução direta em manutenção de estradas, ruas e avenidas em Canabrava do Norte-MT, conforme a demanda.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades descritas na Ata de Registro de Preços Original, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi vencedora, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UN.	R\$: TOTAL
01	600	Horas	Locação de Retroescavadeira de Pneus	R\$ 104,00	R\$ 62.400,00
02	150	Diárias	Locação de Caminhão Basculante 4x6	R\$ 448,00	R\$ 67.200,00
03	150	Diárias	Locação de Caminhão Basculante 4x2	R\$ 348,00	R\$ 52.200,00
04	150	Diárias	Locação de Caminhão Pipa com 4x2 com capacidade de 10 mil litros	R\$ 398,00	R\$ 59.700,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 241.500,00</b>	

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não estará obrigado a adquirir os serviços registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 .**  
**REGISTRO DE PREÇO**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: **REAVEL VEICULOS EIRELLI-ME**, inscrito no CNPJ. 30.260.538/0001-04.

## ITENS:

01. VALOR TOTAL: 45.560,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

02. VALOR TOTAL: 135.747,50 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

03. VALOR TOTAL: 164.750,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Nova Maringá – MT, 14 de Setembro de 2018.

**ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA**

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº043/2018. REGISTRO DE PREÇO 021/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº043/2018.PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **REAVEL VEICULOS EIRELLI-ME**, com CNPJ:30.260.538/0001-04, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE SEBBA FERREIRA nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decretos Municipais nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

-Gabinete do Prefeito;

-Secretaria Municipal de Saúde;

**4. DA ATA DE REGISTRO**

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qty	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Veículo utilitário, tipo passeio, 1.0 12 V 5 Ce Manual, motor 4 tempos, 0 KM, Flex, Versão Life 2 altos 3 cilindros em linha, injeção multipontos, falantes, alarmes de aviso de luz acessas, alças de segurança traseira, ar condicionado. Direção elétrica, limpador de vidro traseiro, radio bluetooth, USB, AUX, retrovisor interno dia/noite, revestimentos internos do porta-malas, vidros e travas elétricos, rodas de aço com calotas/pneu 165/70R14, Cor Branco	Und	Renault Kwid Zen	R\$ 45. 560,00	R\$ 45. 560,00

02	01	Veículo tipo camionete/pick-up cabine dupla estendida, turbo Diesel, potência de 180 CV e torque de 34,7 KGFM, tração 4x4 MT selecionável com reduzida, Transmissão manual de 06 velocidades, ABS off-road, airbags para motorista e passageiro, alarmes para cinto do motorista e passageiro dianteiro não afivelado, ar condicionado climatic, EDS (bloqueio eletrônico do diferencial) ASR (sistema de controle de tração), bancos dianteiros com ajuste de altura, BAS (sistema de assistência de frenagem) EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica, veículo pick-up cabine estendida, ESC (controle automático de estabilidade) faróis de neblina, HDC (controle automático de descida) HSA (assistência para partida de subida) lanterna de neblina traseira, lanterna para para-brisa com temporizador variável, pneus de uso misto 245/70 R16, protetor de Carter e da caixa de transmissão, RBS (sistema de frenagem sob chuva) braços duplos triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, eixo rígido, feixe de molas semielípticas de dois eixos e amortecedores hidráulicos.	Und	Volkswagen Amarok SE	R\$ 135.747,50	R\$ 135.747,50
03	01	Veículo tipo camionete/pick-up cabine dupla estendida, Diesel, Potência de 180 CV e torque de 42,8 KGFM, Tração 4x4 AT, 4MOTION permanente, Transmissão automática de 8 velocidades troca de marchas no volante, ABS off-road, Airbags para motorista e passageiros, Ar Condicionado-Climatic, ASR (sistema de controle de tração), Direção Hidráulica, EBD (Distribuição Eletrônica da força de Frenagem) EDS (Bloqueio Eletrônico do diferencial) ESC (controle eletrônico de estabilidade), HDC (controle automático de descida), HSA (assistente para partida em subida), Pneus de uso Misto 245/66 R17, Protetor do Carter e caixa de transmissão, RBS (Sistema de frenagem sob chuva), Retrovisores externos elétricos e aquecíveis, Rodas de Liga leve de 17" - posadas, suspensão dianteira independente com braços duplos triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, suspensão traseira eixo rígido de molas semielípticas de dois eixos e amortecedores hidráulicos, direção com sistema de pinhão e cremalheira, assistência hidráulica progressiva.	Und	Volkswagen Amarok Trendline	R\$ 164.750,00	R\$ 164.750,00
<b>Valor Total: 346.057,50</b>						

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar **fielmente de acordo com as cláusulas elencadas** os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.1 – Entregar o Veículo da presente Ata, com absoluta diligência e perfeição.

a) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços/veículos devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

b) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução da presente Ata correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

c) Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução a entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O Mal fornecimento do veículo caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.11. Entregar o veículo em Nova Maringá/MT, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº50E, Centro, a nota fiscal devidamente certificada pelo Fiscal.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de entrega do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

25

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos veículos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedoradora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração considerar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação:

- Gabinete do Prefeito: 02.001.04.0002.1016.449052-489  
- Sec. Municipal de Saúde: 07.002.10.301.0022.1102.449052-270

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 021/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

- É vedado caucionar ou utilizar o Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

### 16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 14 de Setembro de 2018.

### Município de Nova Maringá Reavel Veiculos Eirelli- ME

JOÃO BRAGA NETO CNPJ:30.260.538/0001-04

Contratante Alexandre Sebba Ferreira

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosângela Melo Golarte Luciana Garcia Haralla

CPF: 036.132.621-18 CPF: 786.955.701-34

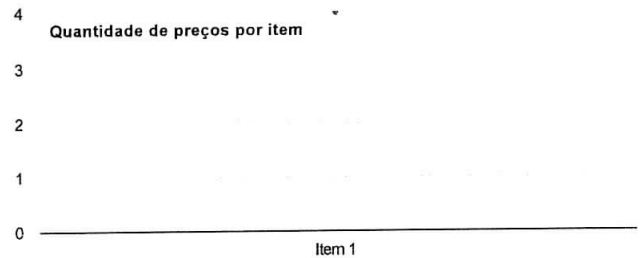
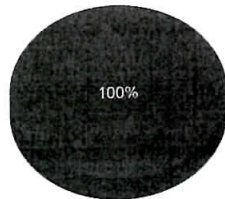
# Relatório de Cotação: Cotação Rápida 836

Pesquisa concluída no dia 17/10/2018 08:48:50 (IP: 200.11.13.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL	4	1 Unidade	256650,00	R\$256.650,00
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior do Trabalho   10ª Região/DF	NºPregão:932017 UASG:80016	20/12/2017	R\$256.650,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$256.650,00</b>
			<b>Média dos Preços Obtidos: R\$256.650,00</b>	
		<b>Valor Global:</b>		<b>R\$256.650,00</b>

Valor do item em relação ao total

● 1) VEÍCULO TR...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL			R\$256.650,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, APLICAÇÃO PASSAGEIRO E CARGA, TIPO CAMIONETA, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 2 UN, TRAÇÃO 4 X 4, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 70 L, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE CARGA 1.000 KG, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 140 CV		
	<b>Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$256.650,00</b>

28

**Órgão:** PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior do Trabalho  
10ª Região/DF

**Objeto:** Aquisição de veículos..

**Descrição:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, APLICAÇÃO PASSAGEIRO E CARGA, TIPO CAMIONETA, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 2 UN, TRACÇÃO 4 X 4, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 70 L, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE CARGA 1.000 KG, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 140 CV

**OatMat:** 020755 - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL , APLICAÇÃO PASSAGEIRO E CARGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE CARGA 1.000 KG, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 140 CV, TIPO CAMIONETA, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 2 UN, TRACÇÃO 4 X 4, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 70 L, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 02 UN

Data: 20/12/2017 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:932017 / UASG:80016

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/12/2017 13:08

Homologação: 26/12/2017 18:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.488.946/0001-98 * VENCEDOR *	LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$256.000,00
<p><b>Marca:</b> MITSUBISHI <b>Fabricante:</b> MITSUBISHI <b>Modelo:</b> MITSUBISHI <b>Descrição:</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAMIONETA-OSTENSIVO (Veículo caracterizado tipo camioneta 4 X 4) 1. VEÍCULO BÁSICO Características básicas do veículo, devendo ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos: 1.1. Veículo automotor, tipo camioneta, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, pintura original de fábrica, modificado para uso de segurança ostensiva, sob a responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria 30/2004-INMETRO). Deve possuir bons índices de aceleração, retomada, velocidade de final, estabilidade de força, o que perfaz as principais necessidades das equipes de segurança, em ambientes diversos, onde são necessários grandes deslocamentos sem que se possa contar efetivamente com um posto de abastecimento, ou em situações em que as rodovias estejam em péssimas condições de tráfego. A configuração deverá permitir deslocamentos seguros e possibilidade de transposição de obstáculos e intempéries ocasionais pelo mau tempo e pela preservação da rodovia. Deve possuir, também, maior resistência a estradas precárias, suspensão reforçada, maior altura do solo, e maior capacidade de transporte de equipamentos necessários às atividades de segurança. Espaço interno para melhor acomodação dos agentes de segurança, seus respectivos acessórios, e de mais servidores, bem como de magistrados, que eventualmente sejam transportados nas viaturas. 1.2. Data de fabricação/modelo, igual ou posterior à assinatura do contrato. Veículo zero quilômetro de fábrica e com modelo cuja versão seja mais atualizada. 1.3. Vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar completamente, tanto na vertical como na horizontal, acionados por mecanismo elétrico original de fábrica. O sistema de vidro elétrico proporciona aos ocupantes do veículo maior praticidade e menor esforço, evitando o desvio de atenção do agente, que deve permanecer focado no trânsito e dos fatos ao seu redor, facilitando, também, o manejo dos acessórios necessários, em conjunto com o manuseio dos vidros. 1.4. Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, original de fábrica, admitindo-se, se for o caso, adaptações por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo, inclusive na chave reserva. Em situações emergenciais ou escoltas, o embarque deve ser rápido, portanto as portas devem ser travadas ou destravadas simultaneamente. 1.5. Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, da mesma forma que o item anterior.</p>		
<b>Endereço:</b> R CV 12, 265	<b>Telefone:</b> (62) 03877-1219	<b>Email:</b> JAIMESP79@HOTMAIL.COM
22.827.926/0001-98	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$256.500,00
<p><b>Marca:</b> mitsubishi <b>Fabricante:</b> mitsubishi <b>Modelo:</b> mitsubishi <b>Descrição:</b> VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, APLICAÇÃO PASSAGEIRO E CARGA, TIPO CAMIONETA, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 2 UN, TRACÇÃO 4 X 4, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 70 L, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE CARGA 1.000 KG, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 140 CV</p>		
<b>Endereço:</b>		
59.104.760/0001-91	TOYOTA DO BRASIL LTDA	R\$256.800,00
<p><b>Marca:</b> Toyota <b>Fabricante:</b> Toyota <b>Modelo:</b> SW4 SRX Diesel com 5 lugares <b>Descrição:</b> Camioneta 4x4 SUV (caracterizado - ostensivo), descrito no item 1, Anexo I, Apêndice I do edital.</p>		
<b>Estação:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Bernardo do Campo	<b>Endereço:</b> AV PIRAPORINHA, 1.111
<b>Nome de Contato:</b> Paulo Mesquita	<b>Telefone:</b> (11) 4390-4029	<b>Email:</b> pmesquita@toyota.com.br
03.746.944/0001-09	POTTENCIAL COMERCIO DE AUTOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$256.900,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

**Marca:** TRAILBLAZER LTZ 4X4

**Fabricante:** CHEVEROLET

**Modelo:** CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ 4X4 DIESEL

**Descrição:** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAMIONETA-OSTENSIVO (Veículo caracterizado tipo camioneta 4 X 4) 1. VEÍCULO BÁSICO Características básicas do veículo, devendo ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos: 1.1. Veículo automotor, tipo camioneta, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, pintura original de fábrica, modificado para uso de segurança ostensiva, sob a responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria 30/2004-INMETRO). Deve possuir bons índices de aceleração, retomada, velocidade de final, estabilidade de força, o que perfaz as principais necessidades das equipes de segurança, em ambientes diversos, onde são necessários grandes deslocamentos sem que se possa contar efetivamente com um posto de abastecimento, ou em situações em que as rodovias estejam em péssimas condições de tráfego. A configuração deverá permitir deslocamentos seguros e possibilidade de transposição de obstáculos e intempéries ocasionais pelo mau tempo e pela preservação da rodovia. Deve possuir, também, maior resistência a estradas precárias, suspensão reforçada, maior altura do solo, e maior capacidade de transporte de equipamentos necessários às atividades de segurança. Espaço interno para melhor acomodação dos agentes de segurança, seus respectivos acessórios, e de mais servidores, bem como de magistrados, que eventualmente sejam transportados nas viaturas. 1.2. Data de fabricação/modelo, igual ou posterior à assinatura do contrato. Veículo zero quilômetro de fábrica e com modelo cuja versão seja mais atualizada. 1.3. Vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar completamente, tanto na vertical como na horizontal, acionados por mecanismo elétrico original de fábrica. O sistema de vidro elétrico proporciona aos ocupantes do veículo maior praticidade e menor esforço, evitando o desvio de atenção do agente, que deve permanecer focado no trânsito e dos fatos ao seu redor, facilitando, também, o manejo dos acessórios necessários, em conjunto com o manuseio dos vidros. 1.4. Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, original de fábrica, admitindo-se, se for o caso, adaptações por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo, inclusive na chave reserva. Em situações emergenciais ou escoltas, o embarque deve ser rápido, portanto as portas devem ser travadas ou destravadas simultaneamente. 1.5. Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, da mesma forma que o item anterior. Quatro portas laterais e uma tampa traseira, de modo a facilitar rápido embarque e desembarque dos ocupantes. 1.7. Transmissão manual ou automática, com sistema de tração 4X4, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, inclusive com opção de marcha reduzida, sendo permitida a tração 4X4 permanente. Possibilidade de adentramento em estradas não asfaltadas e com lama. 1.8. Motor a diesel, com turbocompressor e intercooler. Motorização importante para atender as regiões onde existam rodovias sem asfalto e estradas com lama. 1.9. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, originais de fábrica. O sistema de direção hidráulica e seus derivados fazem parte de grande fração da frota mundial e é um item que torna o ato de dirigir menos cansativo e desgastante, além de proporcionar rápida resposta em manobras e maior controle direcional do veículo, sendo mais adequado a atividades de segurança. 1.10. Potência de, no mínimo, 180cv (tolerância de 5%), conforme ABNT, e ter relação peso/potência igual ou abaixo de 12,0Kg/cv. Tendo em vista a utilização dos veículos para questões de segurança, tal potência viabiliza o desempenho superior ou igual, (quando necessário) à média das rodovias federais. Os veículos utilizados em segurança ostensiva são submetidos, eventualmente, a situações de uso severo, (fato classificado pelas próprias montadoras), o que pode vir a ocasionar um desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor de transmissão caso as especificações deste item fiquem aquém das solicitadas. Declaramos atender as exigências do edital e seus anexos.

**Estado:**  
GO

**Cidade:**  
Luziânia

**Endereço:**  
R DR. JOAO TEIXEIRA, S/N

**Telefone:**  
(61) 3029-7250